



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI No. 194, DE 08 DE MAIO DE 1996.

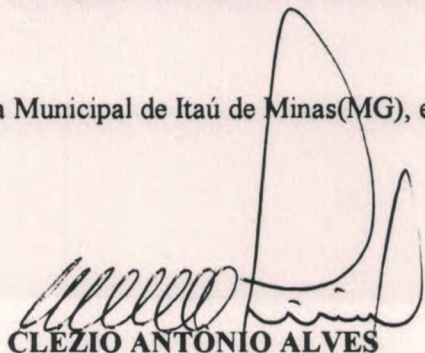
DESAFETA BENS QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Clézio Antônio Alves, prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. - Fica desafetado de sua destinação originária a área de ruas e área verde do Conjunto Habitacional Bela Vista II, com o total de 29.594,25 m² e 19.998,2135 m² respectivamente.

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 08 de Maio de 1996.


CLEZIO ANTONIO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL